

Ofício nº. 058/2019-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 14 de março de 2019.

A

Sua Excelência a Senhora

**Minervina Maria de Barros Silva (PDT)**

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 005/2019**, sob o **Projeto de Lei n. 032/2019**, que **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 6ª Sessão Ordinária 1º Período Legislativo da 3ª Sessão Anual, realizada em 13 de março de 2019, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 009/2019-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 032/2019**, que **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea "b" do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 005/2019-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

  
Ver. **Evaldo Lemes da Oliveira (MDB)**  
Presidente da CMSFX





Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 005/2019-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

**"PROJETO DE LEI Nº 032/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PUBLICADO**

Em: 14/03/2019

*Wathylla Silva Ferreira*  
Diretor Legislativo da CMSFX  
Portaria nº 008/2019

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com afetação ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, estabelecido a Avenida Almirante Barroso n. 3.089– Bairro Sousa – CEP 66613-710 – Belém/Pará, o imóvel localizado na área descrita como LOTE 009 / QUADRA 206 / SETOR 002, localizada na Avenida Ireno Leda s/n. com as seguintes Coordenadas Geográficas: Partindo do marco P-01, coordenada plana UTM 9.265.695,720 m Norte e 391.667,880m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 58,45m e azimute plano de 92°28'15" chega-se ao marco P-02, deste, confrontando neste trecho com linha reta no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 64,50 m e azimute plano de 183°33'51" chega-se ao marco P-03, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 57,30m e azimute plano de 272°45'04" chega-se ao marco P-04, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,40 m e azimute plano de 2°32'14" chega-se ao marco P-05, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,81m e azimute plano de 2°31'58" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 3.724,632 m² com Perímetro de 244,4710 m, em favor do Governo do Estado do Pará, com afetação ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- I. Georreferenciamento:
  1. Croqui da área com Mapa de localização;
  2. Memorial Descritivo;
  3. Anexo de dados técnico;



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

4. Fotos de imagem de satélite.

Art. 2º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal nº. 371/2009, de 30 de março de 2009.


Art. 3º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, com afetação ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**.

Art. 4º. Fica autorizado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu/PA, do respectivo Título Definitivo de Propriedade Urbana.


Art. 5º. Ficam extintas e revogadas as seguintes Leis: Lei nº. 012/1993, de 6 de outubro de 1993, Lei nº. 449/2012, de 12 de dezembro de 2012 e Lei nº. 105/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em  
14 de março de 2019.

  
Ver. **Eivaldo Lemes de Oliveira (MDB)**  
Presidente CMSFX

  
Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães (PDT)**  
1ª Secretária da CMSFX

  
Ver. **Raylson de Sousa Teixeira (PP)**  
2º Secretário da CMSFX